
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.501 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1988

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de Cz\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS), para atender despesas com o projeto Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Estado, o Crédito Especial no valor de Cz\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS), em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, destinada a atender despesas com o projeto Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará, segundo classificação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	28000
UNID. ORÇAM.: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	28101
FUNÇÃO: Indústria, Comércio e Serviços	11
PROGRAMA: Administração Financeira	08
SUBPROGRAMA: Participação Societária	035
PROJETO: Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará	1.169
4140.00 - Contribuição ou Aumento do Capital da Empresas Industriais ou Agrícolas	Cz\$- 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Crédito Especial correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecida no item II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
GOVERNADOR DO ESTADO
OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA,
EM EXERCÍCIO
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DOE N° 26.380, de 30/12/1988

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ